



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente
06.03.2014
Secretaria Executiva

LEI Nº 4287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 4270, de 05.12.2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 4270, de 05 de dezembro de 2013, o Conselho municipal de Políticas sobre Drogas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (.....):

I - (.....);

II - 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 02 (dois) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social;

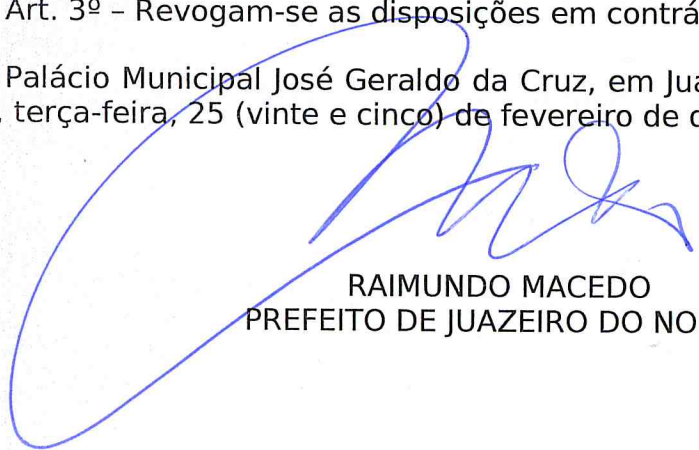
b) 01 (um) representante de Programas Educacionais de Resistências às Drogas;

c) 01 (um) representante de Instituições de Estudos, Pesquisas e Extensão”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e catorze (2014).


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE